



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

CEP 85.635-000

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

LEI nº 154/97

SÚMULA: Cria o Departamento de Cultura e Esportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Cultura e Esportes, dentro da Organização Básica da Prefeitura Municipal vinculado ao Artigo 5º item II - Órgão de Administração Específica, letra "g".

Parágrafo Único - Fica extinta a Divisão de Cultura e Esportes, unidade vinculada ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, item III do artigo 13 da Lei nº 02/93.

Art. 2º - Compete ao Departamento de Cultura e Esportes, planejar e executar tarefas destinadas ao aprimoramento cultural dos munícipes com a implantação de Bibliotecas e outros mecanismos aptos ao aprimoramento da educação do povo em geral; fomentar atividades esportivas e recreativas nas comunidades do Município, enquanto possível em áreas adjacentes aos Educandários públicos; fomentar e incrementar o desenvolvimento cultural, através de festivais, teatros, gincanas e similares, visando o entrosamento do desenvolvimento intelectual e social da comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 27 de Agosto de 1997


NORBERTO GOEDERT

Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 05/09/97